



DECRETO Nº 053/2025
De 26 de março de 2025.

*“Nomeia os membros para
composição do **Conselho
Municipal de Turismo –
COMTUR** – do Município de
Central, Estado da Bahia”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 653/2017, que **institui o Conselho Municipal de Turismo e dá providências correlatas,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, conforme composição abaixo:

I – Representantes indicados pelo Chefe do Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Governo:

Titular: LÍDIA MATINS DE SOUZA

Suplente: ARIBELTON LIMA DOS SANTOS

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo:

Titular: EDNALDO XAVIER DE SOUZA

Suplente: GHEAN MÁRCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA.

II - Representante dos proprietários de hotéis, pousadas ou similares:

Titular: MESSIAS DE SOUZA LIMA FILHO

Suplente: ADENAGO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR

III - Representante dos proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes ou similares:

Titular: WARLEY SANIO NUNES DE BRITO

Suplente: TARCÍSIO RODRIGUES DE SANTANA



IV - Representante da Associação Comercial e/ou Industrial de Central:

Titular: ALINE LIMA MARTINS

Suplente: OSMANY CARVALHO MACHADO

V - Representante de órgão (s) responsável (is) pela Política de Desenvolvimento de Central (Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDs):

Titular: ALBÉRICO PAIVA DE ALMEIDA

Suplente: JOSÉ ORLANDO BARRETO DE ALMEIDA

VI - Representante da Associação Cultural dos Artistas e Artesões de Central - ACAAC:

Titular: FRANCISCO NUNES DE ALENCAR.

Suplente: MAURÍCIO NUNES DOS SANTOS

VII - Representante de Clubes Sociais e/ou Esportivos de Central (Central Tênis Clube – CTC):

Titular: ARISTON CARLOS DE SOUZA

Suplente: MARCELO DIAS SANTOS

VIII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Central:

Titular: GIVANILTO DOS SANTOS

Suplente: JULIÁRIA DA CRUZ ROCHA

Art. 2º O mandato dos membros do **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR** – será de 02 (dois) anos, sem ônus para os poderes públicos, sendo considerado serviço condescendente prestado ao Município.

Art. 3º As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto no diploma legal ante mencionado, serão tratados e definidos no seu próprio Regimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central–BA, em 26 de março de 2025.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**